



**Emenda Modificativa 01 ao Projeto Substitutivo do Projeto de Lei 02/2025 que “Dispõe sobre a gestão, governança e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Congonhas.”**

Fica Modificado no Art. 64 que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Direta do Município de Congonhas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, a Gerência do item: 9.3.7 para: Gerência para Pessoas em Estado de Vulnerabilidade Social

**JUSTIFICATIVA**

É importante destacar que a vulnerabilidade social não se restringe a um grupo específico, mas inclui diversos perfis que, de alguma forma, precisam de maior atenção do poder público.

A criação de uma gerência como essa não significa apenas atender emergências, mas também investir em prevenção e inclusão, promovendo o desenvolvimento social e reduzindo desigualdades. Assim, fortalecemos o compromisso do município com a dignidade humana, um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, conforme previsto no artigo 1º da Constituição.



**Averaldo Pereira da Silva**  
**Vereador**

